



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: **01.612.575/0001-28** - CEP: **64590-000**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2022 –  
PRORROGAÇÃO.**

**4º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI E PELA EMPRESA RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, CONTRATADOS E MUNICIPAL, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ[PI], ESTIMATIVA PARA 2026/2027.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 01.612.575/0001-28, com sede na Rua João José de Sousa, s/nº, Centro. CEP: 64590-000. Caridade do Piauí – PI, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Cleivanilson José de Carvalho, CPF nº 805.261.953-04 e RG nº 1.668.709 SSP/PI.

**CONTRATADA: RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado aqui denominada **CONTRATADA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.926.523/0001-01, Insc. Est. Nº 19.506.756-8**, com sede à Rua Capitão Zuca Santos, nº 23, Centro, CEP: 64.590-000, cidade de Caridade do Piauí-PI, Tel.: 89 99931-1466 e E-mail: [jcautoservicos16926@gmail.com](mailto:jcautoservicos16926@gmail.com), neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA**, CPF nº 065.569.183-93.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao **CONTRATO n.º 076/2022**, oriundo do **Pregão Presencial nº 013/2022**, instruído no MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ-PI – TC do Aditivo nº 004/2026, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato (LOTE V), firmado entre as partes em 24/05/2022, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (DOZE) meses, até 22 DE MAIO de 2027, contados a partir da assinatura do presente termo. A prorrogação se faz jus devido a necessidade dos SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES deste município. Essa prorrogação encerra-se quando um das partes pedir por escrito o descontrato, e/ou quando finalizar o prazo da prestação dos serviços sem aditamento, podendo ser antes do prazo estipulado anteriormente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período mencionado na cláusula anterior, a partir de sua publicação, fica inalterado o valor para o Lote V, permanecendo o mesmo valor do contrato firmado entre as partes, perfazendo o valor total de **RS 386.140,00 (trezentos e oitenta e seis mil cento e quarenta reais)**.

E-mail.: [pmcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:pmcaridadedopiaui@gmail.com) - [cplcaridadedopiaui@gmail.com](mailto:cplcaridadedopiaui@gmail.com)



Estado do Piauí  
**Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí**  
Rua João José de Sousa s/nº – Centro  
Caridade do Piauí-PI  
CNPJ: 01.612.575/0001-28 - CEP: 64590-000

#### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

1. Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a prestação dos serviços, fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de prorrogabilidade do contrato avençado no município.
2. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante mencionado na cláusula anterior, correrá à conta de Recursos do **Orçamento Geral do Município/FPM, ICMS, ISS, FMS, FUS, FME, FMAS, FUNDEB, PNATE, Outros**, do exercício financeiro de 2026/2027, no Elemento de Despesa **33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.
2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Gestor Municipal e/ou Secretário Geral de Administração da contratante, exarada no TC do Aditivo nº 004/2026, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caridade do Piauí, em 22 de MAIO de 2026.

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO:805261953  
04

Assinado de forma digital  
por CLEIVANILSON JOSE DE  
CARVALHO:80526195304

Documento assinado digitalmente  
gov.br RAFAEL LAMARCK DE SOUSA SILVA  
Data: 02/06/2026 10:51:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ – PI  
Cleivanilson José de Carvalho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RJC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ/MF sob nº 16.926.523/0001-01  
CONTRATADA.

#### TESTEMUNHAS:

Cátia Candeia Gomes  
CPF: 038.688.607-69

João Claudine de Carvalho Soares  
CPF: 063.971.913-2